



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

## LEI Nº 827, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Oriundo do Poder Legislativo)

Autoria: Vereadores da 16º Legislatura

**Súmula: Dá denominação ao futuro prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS da Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Denominar-se-à “**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PREFEITO DIRCEU SILVEIRA BUENO**”, o prédio da instalação da Unidade Básica de Saúde - UBS, edificado no Loteamento Santo Antônio de Pádua, no lote nº. 02, na quadra nº. 53, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (27/12/2016).

**ROBERTO REGAZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 854 | IBAITI, Terça-Feira, 27 de Dezembro de 2016

PÁGINA 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 827, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Oriundo do Poder Legislativo)

Autoria: Vereadores da 16ª Legislatura

**Súmula: Dá denominação ao futuro prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS da Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, a seguinte LEI:

**Art. 1º** Denominar-se-á “**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PREFEITO DIRCEU SILVEIRA BUENO**”, o prédio da instalação da Unidade Básica de Saúde - UBS, edificado no Loteamento Santo Antônio de Pádua, no lote nº. 02, na quadra nº. 53, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (27/12/2016).

**ROBERTO REGAZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### COMUNICADO DO PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

**Processo:** Concorrência – 01/2016

**Requerente:** Departamento de Licitações e Contratos

**Objeto –** Retirada do Contrato – nº 105/2016

A Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de seu Presidente, Fernando Lopes de Siqueira, **CONVOCA** a empresa **Mauro Soares Neto – ME**, a se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti, Departamento de Licitações e Contratos, para retirar o Contrato nº **105/2016 – Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, pelo período de 10 anos** tendo em vista que o mesmo se encontra disponível desde o dia 01/08/2016 (primeiro dia de agosto de dois mil e dezesseis), e, até a presente data, não houve procura pelo contrato por representantes ou responsáveis legais da empresa mesmo após inúmeras ligações informando da disponibilidade de retirada deste contrato.

Alertamos ainda que a não apresentação de representante legal da empresa poderá importar em Rescisão Contratual uma vez que em sua **Cláusula Quinta** do presente contrato, a **Concessionária deve iniciar a construção do prédio no prazo máximo de seis meses a contar da data de assinatura deste contrato e o Concedente do Imóvel assim o fez na data de primeiro dia de agosto de dois mil e dezesseis (01/08/2016).**

Ibaiti PR., 27 de Dezembro de 2016.

**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Presidente da CPL

## **ACESSE O SITE:**

## **WWW.IBAITI.PR.GOV.BR**

## **Acompanhe o que acontece em seu município!!!**

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são  
assinados digitalmente